



PROJETO DE LEI

Institui o serviço de atendimento telefônico destinado a receber denúncias de prática de atos ou infrações contra pessoas no ambiente escolar na forma de Disque-Denúncia.

Projeto nº 64/2023, de autoria do Vereador Marlon Siqueira.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Fica instituído o serviço de atendimento telefônico destinado a receber denúncias de prática de atos ou infrações contra pessoas no ambiente escolar na forma de Disque-Denúncia.

Parágrafo único. A denúncia apresentada na forma prevista no *caput* deste artigo será encaminhada ao órgão competente para a devida apuração.

Art. 2º Não será exigido qualquer meio de identificação pessoal do denunciante.

Art. 3º O Município poderá promover e realizar campanhas educativas direcionadas ao público escolar e à sociedade em geral e a difusão da Lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos, incluído o canal de denúncia existente.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por meio de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 18 de dezembro de 2024.

José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal

Marlon Siqueira Rodrigues Martins
1º Secretário

